

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 12 444/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Hélder Constantino Silveiro Barreto e Nuno Miguel Simões Domingues — admitidos a estágio para a categoria de técnico superior parlamentar, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento dos Estágios da Assembleia da República, técnica superior parlamentar de 2.ª classe (área de gestão e administração pública), em regime de contrato administrativo de provimento (índice 380), com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 12 445/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Maria Teresa da Silva Paulo Félix — nomeada, precedendo concurso e dispensada do estágio para ingresso na carreira técnica superior parlamentar, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento dos Estágios da Assembleia da República, técnica superior parlamentar de 2.ª classe (área de relações internacionais) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 400), com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 12 446/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Bruno Alexandre Dias Pinheiro, Patrícia Carla Sárrea e Ferrão Grave e José Manuel da Silva Correia — admitidos a estágio para a categoria de técnico superior parlamentar (área de relações internacionais), em regime de contrato administrativo de provimento (índice 380), com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 12 447/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Margarida Sofia Romão de Vasconcelos Cabanas Ascensão, José Mendes Marques, Florbela Armanda Morais Travessa Gonçalo Santo, Isabel Maria Martins de Campos, Maria Cecília da Silva Farinha Themudo Barata, Maria Amélia da Costa de Sousa de Macedo Cabral, Maria Emília Madeira Mendes Ribeiro e Vera Maria Carvalho de Andrade — nomeados, precedendo concurso, assessores parlamentares (área de redacção) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 625), com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

Despacho n.º 12 448/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Cristina Maria Ribeiro Teixeira Trindade Garrido Ramos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — transferida, com a categoria de técnica superior parlamentar de 1.ª classe (área de gestão e administração pública), para o quadro de pessoal da Assembleia da República, 1.º escalão, índice 460, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a 1 de Junho de 2006.

Susana de Oliveira Torres Martins, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — transferida, com a categoria de técnica superior parlamentar de 1.ª classe (área de gestão e administração pública), para o quadro de pessoal da Assembleia da República, 1.º escalão, índice 460, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a 1 de Junho de 2006.

Ana Maria Martins Paulo Guapo, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — transferida, com a categoria de técnica superior parlamentar de 1.ª classe (área de tradução), para o quadro de pessoal da Assembleia da República, 3.º escalão, índice 485, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a 1 de Junho de 2006.

Maria Cristina Aniceto de Mendonça Machado de Araújo Neves Correia, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos — transferida, com a categoria de técnica superior parlamentar de 1.ª classe (área jurídica), para o quadro de pessoal da Assembleia da República, 1.º escalão, índice 460, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a 1 de Junho de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico

Despacho n.º 12 449/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2006, de 19 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de requisição, o doutorado em Gestão Rui Manuel Boletto Grilo como conselheiro técnico junto do meu Gabinete para coordenação técnica global no âmbito do Plano Tecnológico.

2 — De acordo com o previsto no referido n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o nomeado é, para todos os efeitos, equiparado a adjundo.

3 — Perante a faculdade concedida pelo n.º 4, última parte, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o nomeado opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem.

4 — O presente despacho substitui o meu anterior despacho n.º 6760/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006, com efeitos desde 1 de Março de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Coordenador Nacional, *Carlos Zorrinho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 475/2006. — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, e pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), tendo a estrutura de gestão da Intervenção Operacional da Educação — PRODEP III sido fixada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

Desde essa data, a experiência colhida tem vindo a impor pontualmente soluções no sentido da melhor adequação da estrutura de apoio técnico às necessidades específicas do PRODEP III, em particular, em vista da melhoria de eficiência e eficácia na prossecução dos objectivos definidos para esta Intervenção Operacional.

Considerando que com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2005, de 12 de Maio, foram nomeados os coordenadores das componentes sectoriais «Formação inicial de jovens» e «Formação de adultos»;

Considerando que o coordenador da componente sectorial «Formação de adultos» veio entretanto solicitar a cessação das suas funções e que a coordenadora subsectorial para a área do ensino superior se encontra transitoriamente impossibilitada de exercer as suas funções por motivo de licença de maternidade;

Atendendo a que, na perspectiva da aproximação do período de encerramento do PRODEP III, importa assegurar o normal funcionamento da estrutura de apoio técnico sem que se verifiquem perdas de eficiência;

Considerando, por último, a necessidade de garantir a continuidade dos elevados níveis de execução que têm vindo a ser alcançados, bem como a preparação, ao nível da recolha e tratamento da informação necessária, do próximo período de programação;

Assim, determina-se:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado António João Elias Lomba do cargo de coordenador da componente sectorial «Formação de adultos», da Intervenção Operacional da Educação.

2 — Exonerar do cargo de coordenador da componente sectorial «Formação inicial de jovens», da Intervenção Operacional da Educação a licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti.

3 — Nomear para o cargo de coordenador geral da Intervenção Operacional da Educação a licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti.

4 — Nomear para o cargo de chefe de projecto da estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional da Educação a licenciada Carla Cristina da Silva Marques.

5 — O cargo de coordenador geral da Intervenção Operacional da Educação é equiparado, para efeitos remuneratórios e de abono de despesas de representação, a cargo de direcção superior do 1.º grau.

6 — O cargo de chefe de projecto é equiparado, para efeitos remuneratórios e de abono de despesas de representação, a cargo de direcção intermédia do 1.º grau, acrescido de 15 %.

7 — O disposto no presente despacho conjunto produz efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 4

Rectificação n.º 941/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 9257/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2006, a p. 6054, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 4212/2006 (2.ª série)», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do esquadrão do Porto, tenente de cavalaria Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira» deve ler-se «Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 4212/2006 (2.ª série)», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2006, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante interino do Esquadrão do Porto, tenente de cavalaria Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira».

15 de Maio de 2006. — O Comandante, *António Manuel de Oliveira Figueiredo*, major-general.

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 12 450/2006 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 21/2006 do tenente-general comandante-geral, de 6 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 5, coronel de infantaria Elmano Fernandes dos Reis Paredes, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 15 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços, de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- 3) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- 4) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 5) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;
- 6) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes

abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

- 7) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- 8) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo, relacionadas com as competências ora delegadas.

II — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

III — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

IV — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Maio de 2006. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia*, major-general.

Despacho n.º 12 451/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 21/2006, de 6 de Abril, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viseu, tenente-coronel de infantaria José Amaral Dias, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionados com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Maio de 2006. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia*, major-general.

Despacho n.º 12 452/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 21/2006, de 6 de Abril, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Aveiro, tenente-coronel de infantaria António Farias Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;